



**RPS | CAPITAL**  
INVESTMENT MANAGEMENT

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

JANEIRO 2020

## **Sumário**

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS.....	3
1 Objetivo.....	3
2 Abrangência.....	4
3 Princípios Norteadores.....	4
4 Diretrizes .....	4
5 Responsabilidades.....	5
6 Conflitos de Interesse.....	8
7 Segregação das Atividades.....	8
8 Endereço Eletrônico .....	9
9 Vigência e Atualização.....	9

## **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS**

### **1 Objetivo**

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da RPS Capital Administradora de Recursos Ltda. (“RPS Capital”).

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão, distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”), Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, Instrução CVM n.º 505, 27 de setembro de 2011, bem como nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“Compliance”), é de responsabilidade da Área de Compliance da RPS Capital, cuja gerência é realizada pelo Diretor de Compliance da gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade.

## **2 Abrangência**

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da RPS Capital.

## **3 Princípios Norteadores**

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da RPS Capital, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

## **4 Diretrizes**

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da RPS Capital;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;

- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da RPS Capital;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

## **5 Responsabilidades**

### **I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

Os gestores de cada uma das áreas da RPS Capital são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para a Diretoria.

A RPS Capital estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança Cibernética e de Informações;

- Continuidade de Negócios;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros
- Decisão de Investimentos;
- Troca de Informações com os Clientes e com o Administrador Fiduciário;
- Cadastro de Clientes; e
- *Suitability*.

## II. Análise dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é encarregada de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da RPS Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

## III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da RPS Capital, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

#### IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da RPS Capital.

Adicionalmente, a Área de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da RPS Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

De acordo com a periodicidade abaixo indicada, consubstanciando os resultados do Sistema de Controles Internos, a RPS Capital elabora os seguintes documentos relacionados ao tema:

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015. Este relatório deverá ser realizado anualmente e encaminhado ao órgão de administração da RPS Capital, ficando disponível para a CVM na sede da RPS Capital.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 4º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011. Este relatório é realizado semestralmente e encaminhado ao órgão de administração da RPS Capital, ficando disponível para a CVM, para a entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e para a ANBIMA, na sede da RPS Capital, conforme o estabelecido na Política de Cadastro.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 7º, parágrafo 2º da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013. Este

relatório é realizado anualmente e encaminhado ao órgão de administração da RPS Capital, ficando disponível para CVM na sede da RPS Capital, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

- Laudo Descritivo com conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 10º da Deliberação n.º 65 da ANBIMA, de 26 de junho de 2015. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado à ANBIMA, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

## **6 Conflitos de Interesse**

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da RPS Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

## **7 Segregação das Atividades**

A RPS Capital possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o

disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

## **8 Endereço Eletrônico**

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da RPS Capital: <http://www.rpscapital.com.br/>.

## **9 Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.